



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ: 03.238.672/0001-28



PROJETO DE LEI Nº 008/2021
07/05/2021

Câmara Municipal de Porto Alegre do
Norte - MT



PROTOCOLO GERAL 68/2021
Data: 10/05/2021 - Horário: 11:35
Legislativo

SUMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte:

Artigo 1 – Fica aberto no Orçamento vigente - Lei Municipal nº 936/2020, Orçamento Anual – 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 150.000,00 (cento cinquenta mil reais)**, a ser consignado na seguinte Dotação Orçamentária:

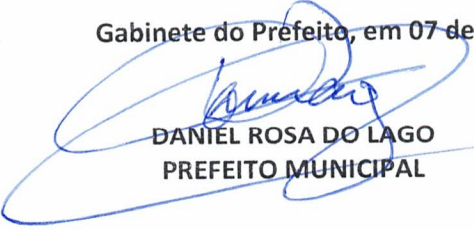
Órgão	05 – Secretaria de Saúde
Unid. Orç.	002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-Função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0011 – Rede Hospitalar
Proj. /Ativ.	1.103 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente MAC
Elemento	449052000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Valor R\$	150.000,00
Fonte	0.1.42.000000

Artigo 2 – Para amparar o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação por rubrica, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64, no Valor de **R\$ 150.000,00 provenientes do Termo de Compromisso 020/2021-FES/SES-MT**.

Artigo 3 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 920/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 - LDO, e na Lei Municipal nº. 805/2017, Plano Plurianual 2018/2021.

Artigo 4 – Esta Lei entrará em vigor na data da sua afiação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de maio de 2021.


DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ: 03.238.672/0001-28



MENSAGEM nº 008/2021

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o Projeto de Lei apenso, que autoriza o Poder Executivo a ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por excesso de Arrecadação decorrente do Termo de Compromisso firmado com o Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso, e dá outras providências.

Referente à suplementação ora solicitada, cabe nos informar que a mesma se faz necessária em virtude da adequação das peças Orçamentárias, no sentido de aporte dos recursos conveniados – **parte CONCEDNTE**, para a aquisição de **UM (01) APARELHO DE RAIOS-X**, PARA USO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO EM SAÚDE, no âmbito da Rede Hospitalar do Município de Porto Alegre do Norte-MT. Estes recursos serão necessários para a realização do pactuado com o Estado de Mato Grosso, através do Fundo Estadual de Saúde - Secretaria de Estado de Saúde, conforme Termo de Compromisso nº 020/2021-FES/SES-MT, em anexo.

Essas são as razões, Senhor Presidente, pelas quais encaminho o projeto sob comento à soberana apreciação dessa casa de Leis.

Porto Alegre do Norte – MT, em 07 de maio de 2021.


DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO MUNICIPAL



Governo do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde

TERMO DE COMPROMISSO Nº 020/2021

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE PARA FINS QUE SE DESTINA.

O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político e Administrativo – CPA – Bloco 05, em Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ MF sob nº 04.441.389.0001/61, neste ato representado pelo seu Secretário, **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 00655872, órgão emissor SESP/MT e do CPF nº 174.824.451-53, residente e domiciliado em Cuiabá–MT, doravante denominada **COMPROMITENTE** e, de outro lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE DO NORTE**, com sede no município de **PORTO ALEGRE DO NORTE/MT**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.362.257/0001-24, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **DANIEL ROSA DO LAGO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2.255.984 SSP/PR, emitida em 11/12/1978, e do CPF nº 481.979.399-34, residente e domiciliado em Porto Alegre do Norte/MT, doravante denominado **COMPROMISSADO**.

RESOLVEM firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, nos termos das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, cláusulas e condições a seguir expostas:

CONSIDERANDO:

- a) O interesse da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO em desenvolver ações que visem à prevenção, a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, bem como a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- b) Resolução CIB nº139 de 19 de novembro de 2015 que dispõe sobre a pactuação de Emenda Parlamentar Estadual para implementação da rede de serviços.

Palácio Palaguás, Rua D, Quadra 12 Lote 02, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 • Cuiabá • Mato Grosso



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

- c) Portaria nº 078/2021/GBSES, que autoriza a realização do repasse.
- d) Recursos orçamentários destinados a esta despesa estão alocados no Plano de Trabalho Anual: 10.302.526.2520.9900.100.44414200, conforme o PDRI, Fonte: 100; Natureza da Despesa: 44.90-52;
- e) Garantia resolutiva da assistência dentro do próprio município;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** tem por objeto, o estabelecimento de critérios para o repasse de recurso financeiro ao Fundo Municipal de Saúde de Porto Alegre do Norte/MT, proveniente da Resolução CIB nº 139/2015 e Portaria nº 078/2021/GBSES, com a finalidade de Aquisição de 01 (um) Aparelho de Raio-X.

§ 1º – O Fundo Municipal de Saúde de Porto Alegre do Norte/MT, ora Compromissado, receberá o montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), desde que atendidos os critérios previstos neste Termo de Compromisso.

§ 2º – O Fundo Municipal de Saúde de Porto Alegre do Norte/MT, ora Compromissado, realizará a contrapartida do valor caso necessário para o cumprimento do objeto.

§ 3º – O Fundo Municipal de Saúde de Porto Alegre do Norte/MT, ora Compromissado, apresentará a Proposta de Aquisição de Equipamentos, parte integrante deste Termo de Compromisso, e este conterá as especificações técnicas do bem e/ou serviço ora comprometido, a ambiência com o código do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, a justificativa e o valor de cada item.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE DO NORTE

O repasse do recurso financeiro e sua aplicação implicam nas seguintes obrigações por parte do ente municipal:

- a) Garantir dotação orçamentária específica na Lei Orçamentária Municipal vigente a época da efetiva aplicação do recurso;
- b) Garantir que, caso seja necessário, haja complementação financeira do município para realização do objeto compromissado;
- c) Concluir a execução do objeto no prazo de um (01) ano, prorrogável por igual período, a contar do recebimento do repasse financeiro efetivada pelo Fundo Estadual de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO COMPROMISSO DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES

O Fundo Estadual de Saúde se compromete a:

- a) Efetivar o repasse financeiro ao Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido neste Termo de Compromisso;
- b) O repasse do recurso será realizado em parcela única (para bens) e/ou em duas parcelas (para obras e reformas), no ato da assinatura do presente Termo de compromisso, conforme agenda de pagamento para fonte de recurso, em se tratando de obras sendo a 1ª parcela de 50% do total do recurso, no ato da assinatura do presente Termo e a última parcela de 50% após a apresentação da homologação do processo licitatório, apresentação da planta física aprovada pela Vigilância Sanitária e da Ordem de Serviço.
- c) Monitorar o cumprimento dos critérios estabelecidos neste Termo de compromisso pelas áreas técnicas afins.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde

CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO DO MUNICÍPIO

O Fundo Municipal de Saúde se compromete a:

- a) Efetuar abertura de conta corrente específica no Banco do Brasil, para o recebimento do repasse Fundo a Fundo;
- b) Efetuar manutenção preventiva e corretiva do bem adquirido (caso de bens);
- c) Executar o projeto observando a cláusula segunda do presente Termo de Compromisso;
- d) Aplicar o recurso financeiro recebido, em conformidade com a legislação específica;
- e) Devolver o recurso recebido, caso não haja o cumprimento do objeto ora compromissado, em conta bancária específica a ser informado pelo Setor Financeiro da SES;
- f) Formalizar pedido de prorrogação de prazo;
- g) Apresentar plano de ação para eventuais saldos remanescentes da execução do objeto, aprovado pela CIR - Comissão Intergestora Regional;
- h) Apresentar, à Secretaria de Estado de Saúde, relatório resumido da execução da ação e a Nota Fiscal como comprovante do cumprimento do objeto ora compromissado.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente Termo de Compromisso ensejará sua rescisão, conforme disposto em Lei, assegurado o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo das atividades em andamento.

A rescisão por interesse de qualquer das partes poderá ocorrer mediante notificação prévia, no prazo de 30 (trinta) dias.

Palácio Paiaçuás, Rua D, Quadra 12 Lote 02, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 - Cuiabá - Mato Grosso



Governo do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde

CLÁUSULA SEXTA - DAS OMISSÕES

Os casos omissos, assim como dúvidas surgidas em decorrência do cumprimento do presente Termo de Compromisso, serão resolvidos mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado de comum acordo, observando as legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

De comum acordo fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Compromisso, desde que não forem solucionadas amigavelmente.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, onde serão cada uma arquivadas para conhecimento e registro nas seguintes instituições: Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso e Fundo Municipal de Saúde de Porto Alegre do Norte/MT, para que surtam os efeitos legais, às quais, depois de lidas, serão assinadas pelas testemunhas ao final indicadas.

Cuiabá, 08 de março de 2021.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Fundo Estadual de Saúde

DANIEL ROSA DO LAGO

Fundo Municipal de Saúde de Porto Alegre do Norte

TESTEMUNHAS:

Adriano Sanches Okimoto

CPF: 094.128.018-74

Romeu Martinez

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 011/2021

Romeu Martinez

CPF: 092.689.758-66



Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Ofício GJA/EP Nº 004/2021

CÓPIA

Cuiabá, 03 de Março de 2021

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o, solicito a Retificação do Ofício 122/2021 referente a Emenda Parlamentar de minha autoria solicito os bons préstimos de Vossa Excelência no sentido de Alocar e Realizar Pagamento da Emenda Parlamentar de minha autoria do ano de 2021, com Nº de Emenda Parlamentar 167, alocada na Secretaria de Estado de Saúde- SES

Programa: S26

Ação: 2515

Valor: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta Mil Reais)

Objeto detalhado: Aparelho de Raio-X

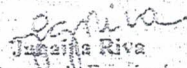
Beneficiário: Porto Alegre do Norte

Porto Alegre do Norte

R\$ 150.000,00

Desta feita, solicito a sensibilidade de Vossa Excelência para atendimento do pleito e, ao tempo, coloco este gabinete à disposição naquilo que nos for possível, elevando votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Juliana Riva
Deputada Estadual

Ao Excelentíssimo Senhor
Mauro Carvalho
Secretário Chefe da Casa Civil
Centro Político Administrativo
Nesta

Protocolo nº: 95289/2021 Data: 03/03/2021

Governo do Estado de Mato Grosso

CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO

Interessado(s): ALTI - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MATO
GROSSO - EMENDA PARLAMENTAR
Assunto: Emenda parlamentar S26 de autoria de
Joaquim Riva, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta
mil e quinhentos reais)

512-4500
GABINETE - GERENCIA DE PROTOCOLO

A. André Antônio Maggi, nº 06 - CPA - CE
CNPI AL-M

Web Site: www.assembleia.mt.gov.br Volume 01 de 1

0330126 751621



Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Ofício GJR/EP Nº 002/2021.

Cuiabá, 12 de Fevereiro de 2021.

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o, solicito a Retificação do Ofício 122/2021 referente a Emenda Parlamentar de minha autoria solicito os bons préstimos de Vossa Excelência no sentido de **Alocar e Realizar Pagamento** da Emenda Parlamentar de minha autoria do ano de 2021, com Nº de Emenda Parlamentar 167, alocada na Secretaria de Estado de Saúde- SES

Programa: 526

Ação: 2515

Valor : R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta Mil Reais)

Objeto detalhado: Aparelho de Ultrassom

Beneficiado: Porto Alegre do Norte

Porto Alegre do Norte	R\$ 150.000,00
-----------------------	----------------

Desta feita, solicito a sensibilidade de Vossa Excelência para atendimento do pleito e, ao tempo, coloco este gabinete à disposição naquilo que nos for possível, elevando votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Janaina Riva
Deputada Estadual

Ao Excelentíssimo Senhor
Mauro Carvalho
Secretário Chefe da Casa Civil
Centro Político Administrativo
Nesta

Av. André Antônio Maggi, nº 06 - CPA - CEP: 78.049-901 - Cuiabá - MT - Fone: (65) 3313-6616
CNPJ AL-MT: 03.929.049/0001-11

Web Site : www.janainariva.net.com.br E-mail: deputadajanainariva@al.mt.gov.br



Extrato conta corrente

G33710103878428401
10/05/2021 10:44:5

Cliente - Conta atual

Agência 3989-6
Conta corrente 36778-8 CONVENIO886592-2019
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt.	Dt.	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
balancete	movimento						
11/11/2019		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00
Saldo							0,00
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							31/05/202
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/06/202

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE681235 DANIEL ROSA LAGO.

